



Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá
Licitações e Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 050707140.000082/2024-76

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO (EPI E EPC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

1.2. **FINALIDADE:** Resguardar a integridade física dos servidores do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM

1.3. **NATUREZA DO OBJETO:** Comum

1.4. **NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:** Não contínuo

1.5. **SERÁ UTILIZADO PROCEDIMENTO AUXILIAR:**

I - Credenciamento;

II - Pré-qualificação;

III - Procedimento de manifestação de interesse;

IV - Sistema de Registro de Preços;

V - Registro cadastral.

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública e.

quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa

1.5.1. O sistema de registro de preços tem por finalidade exatamente promover o registro de preços de muitos itens, uma vez que é da própria essência do sistema permitir aquisições a medida que forem surgindo as necessidades da Administração.

1.5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) propicia à Administração Pública flexibilidade para contratações, economia financeira e elimina os fracionamentos de despesas, sendo vantajoso, também, na otimização dos processos licitatórios, reduzindo os custos operacionais para a contratação de bens e serviços pela Administração.

1.5.3. Através da utilização do Sistema de Registro de Preços é gerada uma Ata de Registro de Preços ao final do processo licitatório, válida, conforme preceitua o art. 84, da Lei Federal N.º 14.133/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que

comprovado o preço vantajoso, destacando que ao longo desse período o órgão/entidade gerenciadora e eventuais participantes poderão realizar aquisições.

1.5.4. Considera-se, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao consumo sustentável/consciente.

1.5.5. Assim, considerando a necessidade de contratações frequentes/recorrentes do mesmo objeto, bem como a conveniência de aquisições com previsão de entregas parceladas, seja pela indisponibilidade de espaço para estoque dos produtos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte e controle) empregada por esta Autarquia, tem-se justificado a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços.

2. ÁREA REQUISITANTE

Unidade Requiritante	Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Setor	Diretoria Administrativa, Financeira e Contábil

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Item 10, do Anexo I - PCA, do Plano de Contratações Anual de 2024. Acesso em 03/12/2024, disponível em <https://transparencia.maraba.pa.gov.br/plano-de-contratacoes-anual/>.

3.2. Item 3034, UASG: 929648, ID do Item no PCA: 45, Identificador da Futura Contratação: 929648-9/2025, do Plano de Contratações Anual de 2025. Acesso em 03/12/2024, disponível em <https://transparencia.maraba.pa.gov.br/plano-de-contratacoes-anual/>.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

4.2. A empresa deve possuir histórico de atuação no fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC), conforme objeto, comprovando a experiência nas atividades através de documentos, atestados de capacidade técnica em nome da licitante ou filiais e demais documentos e certidões.

4.3. A empresa deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.4. Não será necessário a prestação de garantia que trata o art. 96, da Lei N.º 14.133/2021, eis que a presente licitação não representa um alto risco financeiro, além dos objetos possuírem características comuns, não sendo, por óbvio, de alta complexidade.

4.5. Recomenda-se que o prazo de vigência do contrato, destinado à aquisição de materiais, não exceda o exercício financeiro do corrente ano da contratação, com o objetivo de: a) Facilitar a gestão orçamentária, assegurando que todas as etapas da aquisição, incluindo possíveis prorrogações do prazo de entrega devido a imprevistos fora do controle do fornecedor, sejam concluídas dentro do mesmo exercício fiscal, sem necessidade de alterar o prazo original de vigência do contrato; b) Proporcionar um intervalo de tempo adequado para efetuar todos os pagamentos devidos, alinhando as obrigações financeiras com o calendário fiscal do ano em curso e c) Incluir os processos de recebimento provisório e definitivo dos materiais, garantindo que a aceitação dos produtos adquiridos seja realizada de forma a não comprometer a execução orçamentária do ano.

4.6. Os bens serão disponibilizados pela contratada no prazo de 07 (sete) dias consecutivos, contados do recebimento por parte da contratada da ordem de fornecimento, conforme necessidade da contratante, no endereço do **Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM**, situado na **Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA.**

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Avental de Segurança Impermeável de PVC com Dupla Face	UNID.	300
2	Bota PVC	PAR.	1.500

3	Botina de Segurança com Biqueira de Polipropileno	PAR.	7.000
4	Luva de Raspa com Reforço – Punho Longo	PAR.	1.500
5	Luva de Segurança de Malha Tricotada com Pigmentação Palmar em PVC	PAR.	8.000
6	Luva de Segurança de PVC Cano Longo	PAR.	800
7	Luva de Segurança Nitrílica para Coleta de Resíduos	PAR.	10.000
8	Macacão de Segurança	UNID.	100
9	Óculos de Segurança Contra Impactos – Ampla Visão	UNID.	2.500
10	Protetor Auricular de Silicone Tipo Plug	PAR.	1.000
11	Respirador Purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF1 com válvula de exalação descartável.	UNID.	15.000
12	Vestimenta de Segurança Tipo Boné de Touca Árabe	UNID.	1.500
13	Vestimenta de Segurança Tipo Jardineira	UNID.	500
14	Perneira de Segurança	PAR.	600
15	Capa de Chuva Amarela com Faixas Refletivas	UNID.	1.200
16	Protetor Solar UVA/UVB FPS-30 – RECIPIENTE 4L	GALÃO.	50
17	Avental de Raspa de Couro	UNID.	500
18	Balaclava	UNID.	500
19	Cone de Sinalização com Faixa Refletiva.	UNID.	300

5.1. O quantitativo levou em consideração o último certame, a saber: Processo N.º 34.554/2023-PMM - Pregão Presencial N.º 128/2023-CEL/SEVOP/PMM - Ata de Registro de Preços N.º 043/2024-CEL/SEVOP/PMM.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

6.2. Havendo divergência entre o código CATMAT e a descrição constante neste ETP e/ou Termo de Referência, prevalece a descrição constante neste ETP e/ou TR.

6.3. Para os bens a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo total estimado preliminar da aquisição é de R\$1.243.561,50 (um milhão duzentos e quarenta e três mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

7.2. A metodologia utilizada, neste momento processual, baseou-se no art. 23, §1º, II, da Lei Federal N.º 14.133/2021, o qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.3. Conclui-se, desta feita, pela vantajosidade em se empreender a contratação nos moldes eleitos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO (EPI E EPC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, por meio de Pregão Eletrônico, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM).

8.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, ao passo que o prazo de vigência dos contratos estão vinculados à vigência do crédito orçamentário.

8.3. Considerando as características dos bens de consumo a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

8.4. A qualificação técnica deverá ser restrita à seguinte:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o (s) bem (ns) semelhantes aos licitados.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

9.2. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Atendimento das necessidades desta Autarquia, relativas a esse tipo de contratação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

10.2. Resguardar a saúde dos servidores desta Autarquia;

10.3. Resguardar a segurança dos servidores desta Autarquia.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

11.2. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato: *a)* Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado e *b)* Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

11.3. Todas as providências foram tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. O descarte inadequado de equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs)

podem causar diversos impactos ambientais negativos. Alguns dos principais impactos incluem:

13.1.1. Poluição do ar: A queima ou incineração de EPIs, especialmente os feitos de plástico, libera substâncias atmosféricas como material particulado (PM), óxidos de nitrogênio (NOx) e dióxido de enxofre (SO2). Isso contribui para a poluição do ar e problemas de saúde.

13.1.2. Contaminação de solo e água: O descarte inadequado de EPIs em aterros sanitários ou no meio ambiente pode levar à liberação de substâncias químicas tóxicas que contaminam o solo e os recursos hídricos.

13.1.3. Danos à fauna: Animais podem ficar presos ou ingerir EPIs descartados, causando ferimentos e mortes.

13.1.4. Aumento de resíduos sólidos: O grande volume de EPIs descartados contribui para o acúmulo de resíduos sólidos, sobrecarregando os sistemas de gestão de resíduos.

13.2. Para mitigar esses impactos, algumas medidas importantes incluem:

13.2.1. Adotar práticas de descarte seguro e ambientalmente correto de EPIs, seguindo as regulamentações locais.

13.2.2. Priorizar a reutilização e reciclagem de EPIs sempre que possível, reduzindo a quantidade de resíduos.

13.2.3. Investir em pesquisa e desenvolvimento de EPIs biodegradáveis ou feitos de materiais sustentáveis.

13.2.4. Implementar políticas e regulamentações mais rígidas para o gerenciamento de resíduos de EPIs, com fiscalização e deliberações para infratores.

13.3. Adotando essas medidas mitigadoras, é possível reduzir significativamente os impactos ambientais do descarte de EPIs e EPCs e promover práticas mais sustentáveis para toda a sociedade.

14. ANÁLISE DE RISCO

14.1. Como pontuado na Análise de Riscos, entende-se por ação preventiva:

a) Realizar, durante a fase de seleção da proposta, análise e avaliação da conformidade da proposta, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência.

b) Exigir atestados de capacidade técnica das empresas participantes.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos que a aquisição se mostrou viável e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizado, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Marabá - PA, 03 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Juciléia de Sá Almondes

Diretora Administrativa, Financeira e Contábil

Documento assinado eletronicamente

Odilon Cerqueira Leite

Coordenador de Gestão

Documento assinado eletronicamente

Elem Cristina de Antunes Costa

Coordenador I

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

Documento Assinado Eletronicamente

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES

Diretor Presidente

Portaria N.º 010/2025-GP



Documento assinado eletronicamente por **Elem Cristina de Antunes Costa, Coordenadora I**, em 03/04/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odilon Cerqueira Leite, Coordenador de Gestão**, em 03/04/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juciléia de Sá Almondes, Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil**, em 03/04/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mancipor Oliveira Lopes, Diretor Presidente**, em 03/04/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0516132** e o código CRC **0F13ED9F**.

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - subsolo. - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68509-060

compras.ambiental@maraba.pa.gov.br, - Site - <https://www.maraba.pa.gov.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050707140.000082/2024-76

SEI nº 0516132